



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 02000.000164/2008-28
UNIDADE AUDITADA : SBF
CÓDIGO UG : 440069
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº : 208049
UCI EXECUTORA : 170981

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208049, e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 16 a 25/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU; e
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Para fins de adequação da Unidade ao processo simplificado, nos termos do artigo 7º, IN/TCU n.º 47/2004, e artigo 3º, § 2º, da DN/TCU n.º 85/2007, consideramos os valores da tabela abaixo, obtidos nos Balanços Financeiro e Patrimonial das seguintes UG's:

- 440069 - Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF);
- 440071 - Manejo Integrado da Biodiversidade Aquática - AQUABIO;
- 440055 - Projeto Corredores Ecológicos - SBF/BIRD TF 050370;
- 440068 - Projeto Corredores Ecológicos - SBF/KFW 200165092;
- 440080 - Departamento de Conservação e Biodiversidade - DCBIO/SBF;
- 440081 - Departamento de Florestas - DFLOR/SBF;
- 440082 - Departamento de Áreas Protegidas - DAP/SBF; e
- 440083 - Departamento de Patrimônio Genético - DPG/SBF.

Rubrica	Total (R\$)
Despesa realizada (recursos geridos)	37.573.689,65
Receita arrecadada	0,00
Patrimônio gerido	73.736.007,71

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A unidade examinada não efetuou gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2007 conforme consulta ao SIAFI e declaração da unidade constante do Relatório de Gestão.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF apresentou no seu relatório de gestão, exercício 2007, as providências adotadas em relação aos seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União: Acórdão nº 2595/2007- Segunda Câmara; Acórdão nº 3559/2006 - Primeira Câmara e Acórdão nº 1770/2006 - Plenário. Nossa análise foi em relação às determinações/recomendações do Acórdão 2595/2007- Segunda Câmara que se refere ao exercício auditado.

Ressaltamos que as recomendações/determinações para Projetos de Recursos Externos serão examinados em auditorias específicas, somente às determinações para o Projeto Nacional da Biodiversidade - PROBIO foi analisada nesse relatório tendo em vista que o Projeto já se encerrou.

Verificamos que a SBF atendeu todas as recomendações/determinações do TCU com exceção ao item 1.6 no que se refere ao convênio 418415, pois a Unidade até o momento não concluiu a análise da sua prestação de contas.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 07 de Maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208049
UNIDADE AUDITADA : SBF
CÓDIGO : 440069
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 02000.000164/2008-28
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208049, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falha que resultou em ressalva:

1.1.1.2 - DESCUMPRIMENTO DOS §§ 1º E 2º, DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N° 35, DE 23 DE AGOSTO DE 2000, E DO ART. 31 DA IN/STN N° 01/97 NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS.

Brasília, 07 de Maio de 2008

MILENA LUZ BARBOSA ALARCAO
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 208049
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 02000.000164/2008-28
UNIDADE AUDITADA : SBF
CÓDIGO : 440069
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA